

LEI Nº 2.903, de 20 de outubro de 1994

Institui premiação para os servidores da Prefeitura Municipal de Itaúna e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, que contém, sem interrupção, dez anos ou mais de serviço público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a premiação para os servidores da Prefeitura Municipal de Itaúna e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, que contém, sem interrupção, dez anos ou mais de serviço público municipal, sem qualquer nota desabonadora em seus assentamentos individuais.

Art. 2º A premiação constará de:

I – Título de “Honra ao Mérito”, concedido através do “Certificado de Reconhecimento” cuja entrega far-se-á sempre no dia 28 de outubro de cada ano, por ser o “Dia do Servidor Público Municipal”;

II – gratificação pecuniária, obedecidos os seguintes critérios:

- a)** 1/3 (um terço) do vencimento, ao servidor que tenha de dez a dezenove anos de serviço;
- b)** 2/3 (dois terços) do vencimento, ao servidor que tenha de vinte a vinte e nove anos de serviço;
- c)** 3/3 (três terços) do vencimento, ao servidor que tenha trinta ou mais anos de serviços.

Parágrafo 1º O cálculo de gratificação referida no inciso II incidirá sobre o vencimento do servidor, não computadas as vantagens por acaso recebidas.

Parágrafo 2º A primeira gratificação será paga ao servidor no dia 28 de outubro de 1994 e, nos anos seguintes, na data de aniversário de admissão do servidor.

Parágrafo 3º Não haverá, em hipótese alguma, pagamento dessa gratificação com embasamento nos exercícios anteriores a 1994.

Parágrafo 4º Excepcionalmente, no ano de sua aposentadoria, o servidor fará jus à gratificação na data em que seu pedido de afastamento.

Art. 3º As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 20 de outubro de 1994

Guaracy de Castro Nogueira
Prefeito Municipal

Ítalo Nolasco Myrrha
Procurador Geral do Município

Delmo Gonçalves Barbosa
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Walter Corradi
Chefe de Gabinete

Matozinho Ferreira Barbosa
Secretário Municipal de Finanças

José dos Santos Pereira
Secretário Municipal de Administração

Ilson Moraes da Silva
Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviços

Antônio Augusto da Fonseca
Secretário de Apoio Geral

Célio Soares de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Nelson Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Bem-Estar Social

Juscelino da Silva
Secretário Mun. de Urbanismo e Meio Ambiente

Maria José de Moraes Pereira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Heli Rodrigues
Diretor Geral do SAAE